

PROCESSO N°  
1596/18

REG. PROC. N°

FOLHA N°

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

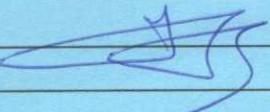
AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 79/18  
DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA  
RUA ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZ

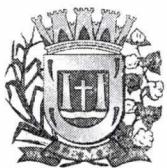
Autor: de PREFEITO

AUTUAÇÃO

Aos CINCO dias do mês de JULHO de 2018  
autuou O PL N° 79/18 E OF. N° 516/18 EN FRENTE

Eu, , subscricvi

A. L. 70118



Prefeitura do Município de Leme  
Estado de São Paulo

C. M. LEME  
Proc. 1596/18-02  
m

Ofício n° 516/2018 - GP

Leme, 04 de julho de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária.

Proc. 1596/18  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 1600 L. N.º Fls.  
Recebido em 05/07/2018

Excelentíssimo Senhor,

m  
FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- Dá denominação a via pública - Rua "ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZ"

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**Prefeitura do Município de Leme**  
Estado de São Paulo

C. M. LEME  
1596/18 03  
mg

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 79/2018**

*Dá denominação a via pública -  
Rua "ODILA APARECIDA GALLO  
DA CRUZ"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZ" a Rua "18" (dezoito), localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de julho de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**



Prefeitura do Município de Leme  
Estado de São Paulo

C. M. LEME  
15/01/18 04  
m

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua "18" (dezoito), localizada no Loteamento denominado no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme, com o nome de *Rua "ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZ"* para homenageá-la, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 04 de julho de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



## HISTÓRICO

ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZ nasceu na cidade Leme/SP, filha de Moacir Gallo e Sebastiana Ortiz da Silva Gallo, era viúva por óbito de Waldomiro da Cruz, com quem foi casada, aos 25/04/1998 e deixa 01 filho André, de 37 anos.

Faleceu em 07 de maio de 2018 no Hospital dos Canavieiros, no Município de Piracicaba/SP e foi sepultada no Cemitério Municipal São João Batista, em Leme/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C. M. LEME
1596/18 06
mg

C E R T I D Ó O

---

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 18 localizada no Jardim Residencial Santa Helena, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 20 de junho de 2.018.

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário



C. M. LEME

1596/1X 07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAISCERTIDÃO DE ÓBITO  
ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZCPF  
870.581.118-04REGISTRO CIVIL - LEME  
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia apresentada pelo  
partido concorda com a original e é de fato  
autêntica.

ERIC RIBEIRO

0523AB0050924

AUTENTICAÇÃO

VALIDO SOMENTE

MATRÍCULA  
119206 01 55 2018 4 00059 272 0029268-31SEXO  FEMININO COR  BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE  VIÚVA - 60 ANOS DE IDADENATURALIDADE  
LEME-SPDOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
RG 195768668ELEITOR  
SIMFILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Moacir Gallo e Sebastiana Ortiz da Silva

RESIDENTE À RUA CEL. ANTONIO ABADE, N° 360, BARRA FUNDA, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
SETE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO - ÀS 13:44 H

DIA 07 MÊS 05 ANO 2018

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL FORNECEDORES DE CANA, SITUADO À AVENIDA BARÃO DE VALENÇA, 716, VILA REZENDE, PIRACICABA/SP

CAUSA DA Morte

choque séptico, pneumonia nosocomial, pós operatório laparotomia explorada por fistula digestiva, pós operatório tardio cirurgia bariátrica

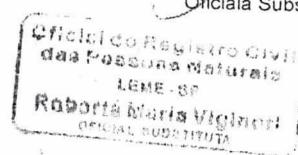
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  
FOI SEPULTADANO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SPDECLARANTE  
BENEDITO GALLONOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dra. RAFAELA VICTOR MASSAD CRM N° 112449

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER

Observações: A falecida deixa bens, era eleitora, não deixa testamento conhecido, deixa 01 filho: André 37 anos, e era viúva por óbito de Waldomiro da Cruz, com quem foi casada em Araras/SP, aos 25/04/1998. (LºB-46, fls. 190, n° 13443).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
SEM INFORMAÇÃO

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
-CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcivileme@yahoo.com.brO conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Leme, 08 de maio de 2018Roberta Maria Vignoli  
Oficiala Substituta

ISENTO DE EMOLUMENTOS

11920-6 - AA 000039518



A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 05/7/18

1  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

1596/18/08

PROJETO DE LEI Nº 79/2018.

EMENTA: "Dá denominação a via pública – Rua "ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZ".

AUTORIA: Prefeito Municipal.

### PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que denominação a via pública – Rua "ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZ".

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc. 1596/18	Fis. 09

### **"Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"**

**(...)**

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

**"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."**

**(...)**

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

### **"Art. 54 – O Plenário deliberará:**

**XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."**

**(...)**

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

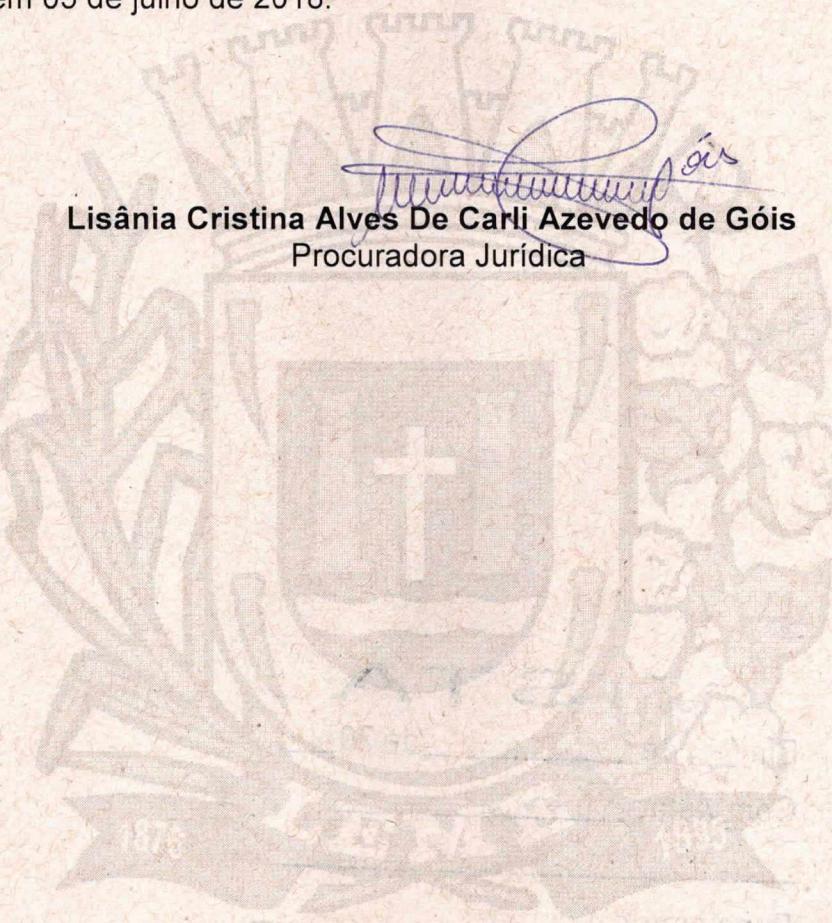
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
1596/18	X/10
OK	

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 79/2018.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 05 de julho de 2018.

  
**Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis**  
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

10/07/2018



PRESIDENTE

A(s) Comitê(s) de:

C.R.F

O.R.C.

O.S.P.

S.E.C.E

P.U.O.

Em 10/07/18

**VISTA**

Em 11 de julho de 2018

Com vista as comissões

Funcionário T

**JUNTADA**

Em 18 de julho de 2018

acô juntada a estes autos do

Parecer da Comissão

Funcionário Q



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 79/2018

EMENTA: Dá denominação a via pública.

Rua "Odila Aparecida Gallo da Cruz"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

C. M. LEME

Proc	153618	Fis	41
<i>[Handwritten signature]</i>			

## PARECER CONJUNTO DA

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

### COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua "Odila Aparecida Gallo da Cruz" a Rua 18 (dezoito), localizada no Jardim Residencial Santa Helena, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que a Senhora Odila era pessoa honesta, trabalhadora, um verdadeiro exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de maio deste ano, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

PRO	159618	FIS	012
-----	--------	-----	-----

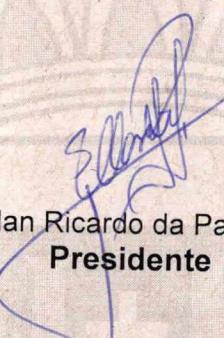
serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

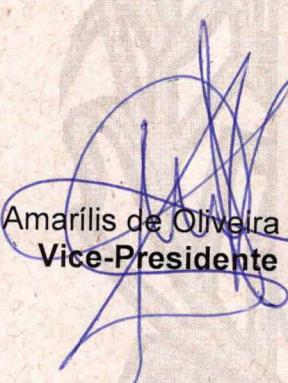
4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 18 de julho de 2018.

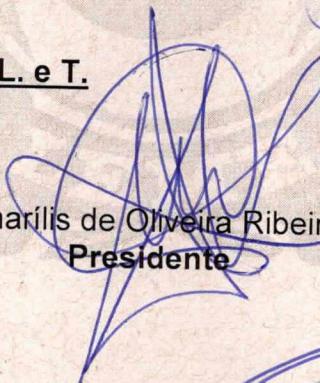
Pela Comissão C. J. e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Presidente**

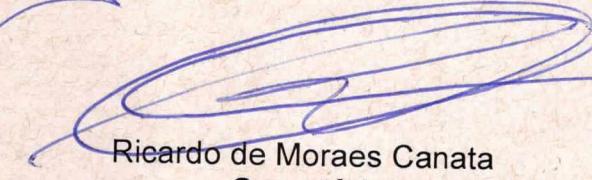
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Vice-Presidente**

  
Elias Eiel Ferrara  
**Secretário**

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Presidente**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Vice-Presidente**

  
Ricardo de Moraes Canata  
**Secretário**



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



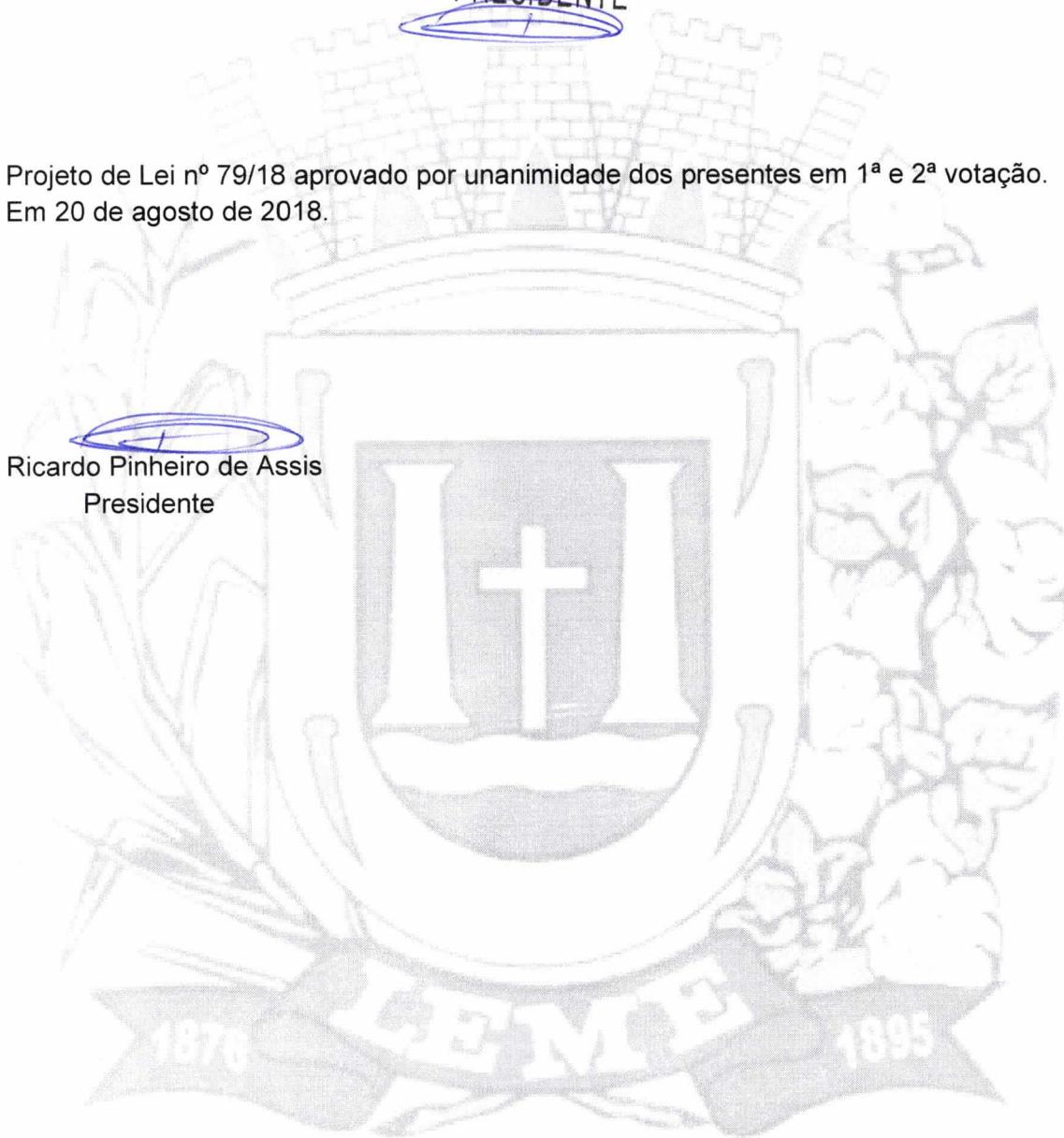
**A Ordem do Dia**

20/08/2018

**PRESIDENTE**

Projeto de Lei nº 79/18 aprovado por unanimidade dos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.  
Em 20 de agosto de 2018.

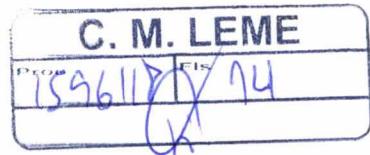
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Redação Final**



Dá denominação a via pública –  
Rua “ODILA APARECIDA  
GALLO DA CRUZ”.

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua “ODILA APARECIDA GALLO DA CRUZ” a Rua “18” (dezoito), localizada no jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de agosto de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente